



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

L E I Nº 15, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

"Denomina-se Edifício "Cândido José da Costa Jorge (CAPIXABA) o imóvel sede da Câmara Municipal de Mangaratiba".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA faz saber que, nos termos do Art. 64, ítem V, da L. O. M., promulga a seguinte

L = = = E = = = I:

Art. 1º - Passa a denominar-se "CÂNDIDO" JOSÉ DA COSTA JORGE (CAPIXABA)", o prédio situado a Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº, 1º Distrito de Mangaratiba, onde funciona a sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 04
DE OUTUBRO DE 1993.


COSME GIOVANNI KEDE,
PRESIDENTE.